



COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 034/2025/TJPA,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ A FIM DE
FOMENTAR O AVANÇO JUDICIAL E ACADÊMICO
POR MEIO DE PROJETOS COLABORATIVOS.**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.613-710, com inscrição no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, neste ato representado por seu Presidente, Excelentíssimo Desembargador **ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**, brasileiro, matrícula 744, residente e domiciliado nesta cidade de Belém/PA e pela Excelentíssima Desembargadora **MARGUI GASPAR BITTENCOURT**, Supervisora do Núcleo de Cooperação, brasileira, matrícula 639, residente e domiciliado nesta cidade de Belém/PA; e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**, autarquia federal de ensino superior vinculada ao Ministério da Educação, sediada na cidade universitária localizada na Rua Augusto Corrêa n. 1, na cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 34.621.748/0001-23, neste ato representada pelo magnífico reitor, Prof. Dr. **GILMAR PEREIRA DA SILVA**, designado pelo Decreto Presidencial de 20/09/2024, publicado no DOU de 23/09/2024, acordaram e ajustaram celebrar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, mediante as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Protocolo e sua operacionalização têm por base a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021; a Lei 13.709/2018 (LGPD), e a Instrução Normativa 01/2024 -TJPA, de 29 de fevereiro de 2024, que instituiu, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - PJPA, a regulamentação acerca das parcerias sem repasse de recursos financeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do Protocolo de Intenções é a conjugação de esforços entre os partícipes com o intuito de viabilizar a execução de uma série de projetos comuns conduzidos descentralizadamente entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a Universidade Federal do Pará, bem como a expansão de





COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

frentes de trabalho em que ambas as instituições possuem condições de cooperar para obtenção de seus objetivos públicos comuns.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de parceria terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura, com eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO — O presente protocolo poderá ser prorrogado mediante interesse entre as partes e por meio de lavratura de Termo Aditivo, obedecidas às disposições legais aplicáveis e com antecedência de 60 (sessenta) dias anteriores ao fim da vigência do protocolo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações estabelecidas neste Protocolo têm base legal e buscam equilibrar os interesses das partes envolvidas, garantindo que todos contribuam de maneira justa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Compete ao **TJPA**:

- a) Dar plena e fiel execução a esta cooperação, respeitando todas as cláusulas e condições estabelecidas;
- b) Destacar entre os gestores responsáveis por cada projeto aqueles que receberão as atribuições de elaborar e em seguida fiscalizar a execução dos projetos individualmente considerados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Compete à **UFPA**:

- a) Dar plena e fiel execução a esta cooperação, respeitando todas as cláusulas e condições estabelecidas;
- b) Destacar entre os gestores responsáveis por cada projeto aqueles que receberão as atribuições de elaborar e em seguida fiscalizar a execução dos projetos individualmente considerados.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA FISCALIZAÇÃO

A Gestão e Fiscalização deste instrumento será realizada, preferencialmente, por servidores públicos designados pelos partícipes, a quem caberá cobrar o cumprimento das atribuições dos partícipes, requisitando o que for necessário para o bom desenvolvimento de seu objetivo, coordenando, organizando, articulando, acompanhando, monitorando e supervisionando as ações que serão tomadas para o cumprimento do Protocolo de Intenções.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

2

TJPA-PRO-2025/01810
HSA



TJPA-PRO-2025/01810V01





COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 10 dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Pelo TJPA a fiscalização será realizada pelo Exmo. Sr. Agenor Cássio Nascimento Correia de Andrade, Matrícula: 9288-6, Coordenador de Mediação e Conciliação TJPA.

PARÁGRAFO QUARTO – A fiscalização por parte UFPA ficará sob a responsabilidade da Coordenadora do PPGDDA, cujo mandato é exercido atualmente pela Prof. Dra. MARIA STELA CAMPOS DA SILVA, conforme Portaria n. 1440/2024, ou por seu/a respectivo/a sucessor no cargo de Coordenador/a do PPGDDA.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSO FINANCEIROS

Este instrumento não resultará em transferência de recursos entre os partícipes, que se comprometem a arcar, respectivamente, com eventuais custos que surgirem durante a execução dentro de suas áreas de competência e de acordo com a disponibilidade orçamentária

CLAUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo consenso entre os partícipes as cláusulas e condições estabelecidas neste Protocolo poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo, passando o mesmo a fazer parte integrada deste instrumento, com antecedência de 60 (sessenta) dias anteriores ao fim da vigência do protocolo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A proposta de alteração do Protocolo deverá ser apresentada para aprovação da outra PARTE, devidamente formalizada e justificada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o aditamento do presente Protocolo com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

CLAUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os dados obtidos em razão deste instrumento somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.





COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É dever das partes orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

PARÁGRAFO QUARTO - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever das partes eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

Para atingir o objeto pactuado e observando o disposto no art. 6º da Instrução Normativa n.º 01/2024 do TJPA, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, o qual passa a integrar este Protocolo de Intenções, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Admitir-se-á a reformulação do Plano de Trabalho, mediante Termo Aditivo, desde que seja previamente aprovado pelos signatários, apreciado setor técnico competente, se cabível, e submetido à aprovação da autoridade superior, vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Protocolo de Intenções poderá ser:

- I - Denunciado a qualquer tempo, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por desistência de qualquer um dos partícipes, hipótese em que ficarão responsáveis somente pelas obrigações do tempo em que participaram voluntariamente do Instrumento de Parceria; e
- II - Rescindido, em decorrência de descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas ou constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou de incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou não previstos neste instrumento serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado, sob a responsabilidade do Tribunal de Justiça do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará, devendo as informações a ele relacionadas ser divulgada no sítio eletrônico oficial dos partícipes.





COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias decorrentes da execução do presente Protocolo de Intenções.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins legais.

Belém, 19 de maio de 2025.

Desembargador **ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Desembargadora **MARGUI GASPAR BITTENCOURT**,
Supervisora do Núcleo de Cooperação do TJPA

Magnífico **GILMAR PEREIRA DA SILVA**
Reitor da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

TJPA-PRO-2025/01810
HSA

5



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA.
Use 4463070.31180784-7375 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4463070.31180784-7375>
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 05/06/2025 12:14



TJPA-PRO-2025/01810V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DOS ACORDANTES

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE				C.G.C./C.N.P.J.	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ				04.567.897/0001-90	
ENDEREÇO: Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza					
CIDADE	U.F.	C.E.P.	DDD/TELEFONE	EA - Esfera Administrativa	
Belém	PA	66.613-710	(91) 3205-3000	Estado	
NOME DO RESPONSÁVEL			CARGO	MATRÍCULA	
ROBERTO GONÇALVES DE MOURA			Desembargador Presidente	744	
NOME DO RESPONSÁVEL			CARGO	MATRÍCULA	
MARGUI GASPAR BITTENCOURT			Supervisora do Núcleo de Cooperação	639	

ÓRGÃO/ENTIDADE PARTICIPE:		C.G.C./C.N.P.J.
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ		34.621.748/0001-23
ENDEREÇO		
Rua Augusto Correa, nº 1, bairro: Guamá – Belém/PA – CEP 66075-110		
NOME DO RESPONSÁVEL		CARGO
GILMAR PEREIRA DA SILVA		Reitor

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO/PROGRAMA	PERÍODO DE EXECUÇÃO
Parceria para o Avanço Judicial e Acadêmico: Projetos Colaborativos entre o Tribunal de Justiça do Pará e a Universidade Federal do Pará	60 meses





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente plano de trabalho tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes com o intuito de viabilizar a execução de uma série de projetos comuns conduzidos descentralizadamente entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a Universidade Federal do Pará, bem como a expansão de frentes de trabalho em que ambas as instituições possuem condições de cooperar para obtenção de seus objetivos públicos comuns.

OBJETIVO:

☐ **Unir Recursos e Expertise:** Ambas as instituições comprometem-se a unir seus recursos e expertise para alcançar resultados que beneficiem tanto o sistema de justiça quanto a comunidade acadêmica.

☐ **Ampliação das Frentes de Atuação:** A cooperação permitirá a ampliação das frentes de atuação e potencialização do impacto social das ações desenvolvidas, maximizando a eficácia e a relevância das iniciativas conjuntas.

☐ **Promoção de Melhoria Contínua:** O acordo visa promover melhorias contínuas nas práticas judiciais e acadêmicas, por meio da implementação de soluções inovadoras e eficazes que atendam às necessidades e demandas da sociedade.

Além disso, este instrumento de cooperação permitirá a centralização de todos os projetos em comum entre as instituições e proporcionar a hígidez jurídica necessária para a expansão de tais projetos, considerando as atividades de cooperação interinstitucional já desenvolvidas e as perspectivas de desenvolvimento de outras frentes de trabalho. Os objetivos específicos são:

1- Expandir as atividades da Unidade Judiciária 7º Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania instalada pelo Convênio nº 08-2019, cujo prazo de vigência foi prorrogado até o dia 27 de fevereiro de 2029.

2- Realizar projeto de cooperação técnica entre o 7º Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos e o Programa de Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento na Amazônia (PPGDDA) para o oferecimento de assistência técnica multidisciplinar para o tratamento adequado de conflitos fundiários coletivos no Estado do Pará.

3- Ampliar o Programa de Atendimento ao Superendividamento conduzido pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos e o Instituto de Ciências Sociais Aplicadas.

4- Instalar e coordenar, de forma compartilhada, a Central de Peritos do Tribunal de Justiça em parceria com o Instituto de Ciências Jurídicas.

5- Disponibilizar vagas de mestrado profissional para o quadro de magistrados e servidores do Tribunal de Justiça pelo Programa de Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento na Amazônia - PPGDDA.

6- Competirá as Faculdades da Universidade Federal do Pará realizar os atendimentos e acompanhamentos multidisciplinares das vítimas (diretas e/ou indiretas) encaminhadas pelo Centro Especializado de Apoio as Vítimas de Crimes e Atos Infracionais do Tribunal de Justiça





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

do Estado do Pará.

7 – Estabelecer a Cooperação técnica entre o Programa de Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento na Amazônia (PPGDDA), por sua subunidade Clínica Multiprofissional de Direito à Cidade, e a Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará para as finalidades relacionadas à coordenação superior de programas de regularização fundiária no Estado.

8 – Promover a cooperação técnica entre o Instituto de Ciências Exatas e Naturais e o Laboratório de Inovação do Tribunal de Justiça do Estado do Pará para finalidades relacionadas à inteligência, tecnologia e informação.

9 – Estimular a cooperação técnica entre o Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Pará (UFPA), com o apoio do grupo de pesquisa Inovações no Processo Civil (CNPq), para a análise dos dados do Poder Judiciário e o desenvolvimento correlato de projetos de tecnologia, informação e comunicação (TICs), com e sem o uso de inteligência artificial (IA).

10 - O objetivo específico deste projeto é fomentar a colaboração entre o Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD) da UFPA e o Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA) para a análise de casos concretos, promovendo a formação contínua de membros do tribunal e acadêmicos, além de desenvolver um laboratório de proposições legislativas.

11- Realizar ações de justiça restaurativa mediante colaboração entre o PPGDDA e a Coordenadoria de Justiça Restaurativa do TJPA, incluindo práticas/intervenções em conflitos, consultoria, cursos, treinamentos e capacitações.

12- Implantar atividades de Centros Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) nos *campi* do interior do estado da UFPA, priorizando o município de Breves.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico do Poder Judiciário do Estado do Pará para o período 2021-2026, estabelecido pela Resolução Tribunal de Justiça do Estado do Pará nº 9 de 30 de junho de 2021,

CONSIDERANDO que um dos macrodesafios do Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça do Pará para gestão 2023-2025 é o fortalecimento da relação institucional do Poder Judiciário com a Sociedade e, entre suas iniciativas estratégicas, inclui o fortalecimento das relações interinstitucionais,

CONSIDERANDO que um dos macrodesafios do Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça do Pará para gestão 2023-2025 é a prevenção de litígios e a adoção de soluções consensuais para os conflitos que, entre suas iniciativas estratégicas, inclui o fortalecimento das políticas e ações de estruturação dos CEJUSCS e o fortalecimento de políticas e ações para resolução negociada dos conflitos,

CONSIDERANDO que o art. 1, §4º, IV da Resolução nº 510/2023 do Conselho Nacional de





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Justiça e o art. 3º, IV da Portaria nº 3525/2023-GP preveem entre as atribuições das Comissões de Soluções Fundiárias, instituídas para a finalidade de coordenar o regime de transição para retomada de ações possessórias coletivas na forma da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 828-DF, a de interagir permanentemente com Universidades;

CONSIDERANDO que a eficiência operacional, o acesso ao sistema de Justiça e a responsabilidade social são objetivos estratégicos do Poder Judiciário, nos termos da Resolução/CNJ nº 70, de 18 de março de 2009,

CONSIDERANDO que o direito de acesso à Justiça, previsto no art. 5º, XXXV, da Constituição Federal além da vertente formal perante os órgãos judiciários, implica acesso à ordem jurídica justa,

CONSIDERANDO a determinação do art. 218, da Constituição Federal, que trata do incentivo estatal ao desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação científica e tecnológica e a inovação,

CONSIDERANDO que a busca por cooperação com instituições de ensino superior é um dos objetivos da Política Nacional de Métodos Adequados de Tratamento de Conflitos, na forma do art. 6, V da Resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO que a Resolução nº 05/2018 do Ministério da Educação, que instituiu as diretrizes curriculares nacionais do curso de graduação em direito, estabelece a obrigação de que as instituições de ensino superior incluam práticas de resolução consensual de conflitos,

CONSIDERANDO que o objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) n. 16 da Agenda 2030 da ONU visa promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis,

CONSIDERANDO o macrodesafio de aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária do Poder Judiciário – CNJ, no período 2021-2026, o que pode ser alcançado com o desenvolvimento de projetos de tecnologia, informação e comunicação (TICs), com ou sem o uso de inteligência artificial (IA),

CONSIDERANDO que o avanço das tecnologias de inteligência artificial e automação no Poder Judiciário traz notáveis ganhos de eficiência e efetividade na sua utilização, bem como os riscos envolvidos,





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CONSIDERANDO que as diretrizes das Metas Nacionais do Poder Judiciário estabelecem preocupações com a produtividade (Meta 1) e celeridade voltada aos processos mais antigos (Meta 2),

CONSIDERANDO que o Plano Estratégico 2021-2026, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, institui como iniciativa estratégica o estabelecimento de padrões para incrementar a produtividade no processo judicial eletrônico e a utilização de aperfeiçoamento de sistemas tecnológicos para o aprimoramento da gestão de unidades judiciárias,

CONSIDERANDO que a parceria entre o Tribunal de Justiça e a Universidade Federal do Pará visa fortalecer a relação entre as instituições públicas e acadêmicas, promovendo a troca de conhecimentos e experiências e assegurando que as soluções desenvolvidas sejam sustentáveis e alinhadas com os princípios éticos e legais,

CONSIDERANDO que a finalidade da Administração Pública é a realização do interesse público, mesmo que por meio da conjugação dos esforços de vários entes públicos ou mesmo destes com particulares, visando objetivos comuns,

CONSIDERANDO que Plano Estratégico 2021-2026 do TJPA enfatiza o uso de tecnologias para aumentar a produtividade e a gestão das unidades judiciárias, e que a parceria com a UFPA promoverá cursos de formação continuada para magistrados, servidores do TJPA e membros do PPGD da UFPA, focando em análise de dados e métodos de resolução de conflitos, conforme a Resolução nº 510/2023 do CNJ

CONSIDERANDO que a Política Nacional de Métodos Adequados de Tratamento de Conflitos e as diretrizes do curso de Direito incentivam a cooperação com instituições de ensino superior, e que o ODS n. 16 da Agenda 2030 da ONU promove justiça acessível e inclusiva, justificando a criação de um laboratório de proposições legislativas para desenvolver projetos de lei inovadores que atendam às necessidades dos grupos de pesquisa e demandas sociais emergentes.

Ante o exposto, justifica-se o presente Plano de trabalho a fim de fundamentar a elaboração de termo de cooperação técnica, fortalecendo a cooperação judiciária com a Universidade, desburocratizando a prática de atos conjuntos e permitindo a obtenção de resultados mais eficientes para a coletividade.

3. METAS A SEREM ATINGIDAS





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- a) Elaborar em 180 (cento e oitenta) dias 8 (oito) planos de trabalho distintos que correspondam ao detalhamento dos objetivos específicos listados na descrição do projeto, sendo responsáveis, em cada instituição, os gestores que conduzem cada um dos projetos/programas/setores indicados;
- b) Executar os objetivos específicos no restante do prazo de vigência da cooperação técnica;
- c) Promover anualmente reuniões setoriais entre os responsáveis pela cooperação para análise de resultados e proposições para o ciclo de trabalho seguinte, considerando o objetivo de expansão da cooperação em interesses comuns.

4. DA ALTERAÇÃO:

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo acordo entre os partícipes, poderão as normas deste instrumento serem alteradas, através de termos aditivos, passando os mesmos a fazer parte integrante do instrumento de parceria.

5. METODOLOGIA

1- Para a concretização do objetivo 1, será incluída a manutenção da Unidade Judiciária 7º Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania instalada pelo Convênio nº 08-2019, cujo prazo de vigência foi prorrogado até o dia 27 de fevereiro de 2029, sendo o NUPEMEC, o Juiz Coordenador da Unidade e o Instituto de Ciências Jurídicas da UFPA os responsáveis pela expansão da cooperação.

2- Para a concretização do objetivo 2, será elaborado projeto de cooperação técnica entre a Unidade Judiciária mencionada no item anterior, o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos e o Programa de Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento na Amazônia (PPGDDA) para o oferecimento de assistência técnica multidisciplinar para o tratamento adequado de conflitos fundiários coletivos no Estado do Pará, bem como avaliados métodos para o gerenciamento e eventual financiamento relacionado às atividades acadêmicas e profissionais conduzidas pela UFPA em apoio ao TJPA.

3- Para a concretização do objetivo 3, será providenciada a manutenção do Programa de Atendimento ao Superendividamento conduzido pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos e o Instituto de Ciências Sociais Aplicadas.

4- Para a realização do objetivo 4, será projetada a instalação e coordenação compartilhada da Central de Peritos do Tribunal de Justiça em parceria com o Instituto de Ciências Jurídicas da UFPA.

5- Para concretização do objetivo 5, a Escola Judicial e a UFPA analisarão a disponibilização de vagas de mestrado profissional para o quadro de magistrados e servidores





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

do Tribunal de Justiça pelo PPGDDA, considerando os demais termos do presente e a amplitude da cooperação institucional ora proposta.

6- Para a realização do objetivo 6, será projetada a instalação e coordenação compartilhada dos Centros Especializados de Atenção às Vítimas de Crimes com o Instituto de Ciências Jurídicas da UFPA.

7 – Para a concretização do objetivo 7, será instituída cooperação técnica entre o Programa de Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento na Amazônia (PPGDDA), por sua subunidade Clínica Multiprofissional de Direito à Cidade e a Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará para as finalidades relacionadas à coordenação superior de programas de regularização fundiária no Estado.

8 – Cooperação técnica entre o Instituto de Ciências Exatas e Naturais e o Laboratório de Inovação do Tribunal de Justiça do Estado do Pará para finalidades relacionadas à inteligência, tecnologia e informação.

9 – Para a concretização do objetivo 9, será formada uma equipe técnica, composta por pesquisadores da Universidade Federal do Pará e do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com o fim de coletar e analisar dados dos fluxos processuais, identificando pontos de otimização e gargalos, para que seja possível o desenvolvimento de propostas de aprimoramento e otimização.

10 – Para a concretização do objetivo 10 serão formados grupos de pesquisa colaborativos entre membros do PPGD da UFPA e do TJPA para analisar casos concretos fornecidos pelo tribunal, utilizando metodologias multidisciplinares para propor soluções jurídicas. Serão oferecidos cursos de formação continuada para magistrados, servidores do TJPA e membros do PPGD da UFPA, com foco em técnicas avançadas de análise de dados e métodos de resolução de conflitos. Além disso, será criado um laboratório de proposições legislativas, onde pesquisadores e profissionais poderão desenvolver projetos de lei inovadores que atendam às necessidades identificadas pelos grupos de pesquisa e demandas sociais emergentes.

11- Para a concretização do objetivo 11, será ampliado o escopo do Convênio nº 08-2019, cujo prazo de vigência foi prorrogado até o dia 27 de fevereiro de 2029, para que as atividades de Justiça Restaurativa sejam incorporadas aos serviços oferecidos pelo 7º CEJUSC.

12- Para a concretização do objetivo 12, será celebrado convênio entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a UFPA para implantação de cada Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) nos *campi* do interior do estado da UFPA, estabelecendo as obrigações de cada partícipe quanto ao custeio do serviço, utilizando a comarca de Breves como município inicial de interiorização.

6. DA FISCALIZAÇÃO

No âmbito do TJPA a gestão das ações será de responsabilidade do magistrado Exmo. Sr. Agenor Cássio Nascimento Correia de Andrade, Coordenador do CEJUSC da UFPA.

No âmbito da UFPA a gestão das ações será de responsabilidade da Dra. Maria Stela Campos da Silva.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O instrumento a ser firmado terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por interesse das partes.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

8.1. OBRIGAÇÕES DO TJPA

- a) Dar plena e fiel execução a esta cooperação, respeitando todas as cláusulas e condições estabelecidas;
- b) Destacar entre os gestores responsáveis por cada projeto aqueles que receberão as atribuições de elaborar e em seguida fiscalizar a execução dos projetos individualmente considerados.

8.2. OBRIGAÇÕES DA UFPA

- a) Dar plena e fiel execução a esta cooperação, respeitando todas as cláusulas e condições estabelecidas;
- b) Destacar entre os gestores responsáveis por cada projeto aqueles que receberão as atribuições de elaborar e em seguida fiscalizar a execução dos projetos individualmente considerados.

9. DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos no instrumento a ser celebrado, devendo cada um dos partícipes arcar com as despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações com dotação orçamentária própria.

10. DECLARAÇÃO

O representante legal do partícipe, declara, para fins de prova junto ao Ministério Público do Estado do Pará, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou Estadual, ou qualquer órgão ou





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a celebração do acordo de cooperação técnica, na forma deste Plano de Trabalho.



Art. 2º Aos Fiscais dos Contratos, ora nomeados, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
 - II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
 - III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
 - IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
 - V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
 - VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
 - VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
 - VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
 - IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
 - X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
 - XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
 - XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- Parágrafo único. A administração deve garantir as condições para o desempenho do encargo.

Art. 3º Aos fiscais ora nomeados, deverão ser entregues pela Diretoria de Administração e Finanças, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Fica garantido aos Fiscais dos Contratos, amplo e irrestrito acesso aos autos dos processos administrativos relativos aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º Na ausência dos fiscais titulares ficam designados os suplentes correspondentes.

Art. 6º Esta PORTARIA entrará em vigor a contar da data de assinatura de cada contrato firmado.

ARNOLDO PERES JÚNIOR
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, EM EXERCÍCIO.

Protocolo: 1203623

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº 556/2025/GGP/DPG, DE 29 DE MAIO DE 2025.
A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, § 2º, IV, da Lei Complementar nº 54, de 07 de fevereiro de 2006, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 4º, VII, da PORTARIA nº 36/2024/GAB/DPG, de 19 de julho de 2024; Considerando o Processo Administrativo Eletrônico 2025/2745771; RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO o ato de férias da PORTARIA nº 402/2025-GGP-DPG de 25/04/2025, D.O.E nº 36.215, de 06/05/2025, da servidora pública MARIA DO SOCORRO GUIMARAES DE SOUZA, Id. Funcional: 5134560, referente ao período aquisitivo 2024/2025, concedido para o período de 02/06/2025 a 01/07/2025 – 30 dias.
LUCIANA SANTOS FILIZZOLA BRINGEL
Subdefensora Pública-Geral Institucional do Estado do Pará.

Protocolo: 1203786

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

EXTRATO – CONTRATO Nº 055/2025/TJPA.
PROCESSO: TJPA-PRO-2025/01852
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.
CONTRATADA: LOUZADA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito

privado, com sede na Rua Abelardo Conduru, 25 - Coqueiro - Ananindeua (PA), CEP: 67015-240, Telefone (91) 3346-3800 / 98419-1718, E-mail: louzada.eng@hotmail.com e louzada.eng@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.698.156/0001-41.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva permanente com fornecimento de peças de reposição e de combustível, assim como manutenção nos sistemas de aterramento e de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) das subestações e grupos geradores instalados em diversos prédios do TJPA na região metropolitana de Belém.
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 041/TJPA/2024.
VIGÊNCIA: 27/05/2025 a 27/05/2026
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 569.800,00 (Quinhentos e sessenta e nove mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade: Secretaria de Engenharia e Arquitetura Fonte de Recursos: 0118; Programa de Trabalho: 04.102.02.061.1417.7639 - Reforma e manutenção de prédios do Poder Judiciário - 1º Grau; 04.102.02.061.1417.7641 - Reforma e manutenção de prédios do Poder Judiciário - Apoio. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00; Plano Interno: Exercício financeiro 2024
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2025.
FORO: Belém/PA.
EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: Gestor – Nome: Cláudio Ormindo Silva dos Santos - Matrícula: 194930. Fiscal Técnico: Daniel Menezes Simas - Matrícula: 84565.
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Maurício Crispino Gomes – Secretário de Administração.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento e Finanças.

Protocolo: 1204016

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2024/TJPA. PROCESSO: TJPA-MEM-2025/23294. CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90. CONTRATADA: ALLFLEX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MOBILIÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.661.486/0001-93. OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de móveis e afins por meio de contrato de fornecimento, sob o critério de menor preço por lote, em conformidade com os ditames da lei nº 14.133/2021, conforme especificações constantes em Termo de Referência, o qual adere a este documento para todos os fins. OBJETO DO ADITIVO: Alteração quantitativa, que representará uma majoração de 1,5543%, sobre o valor do contrato atualizado. VALOR DO CONTRATO ADITIVADO: R\$ 392.032,02 (Trezentos e noventa e dois mil, trinta e dois reais e dois centavos). DATA DA ASSINATURA: 28/05/2025. FORO: Belém/PA. RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Maurício Crispino Gomes – Secretário de Administração.

Protocolo: 1203190

CONVÊNIO

Extrato do 25º Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica nº. 062/2024-TJPA// O MUNICÍPIO DE MELGAÇO, inscrito no CNPJ 04.876.470/0001-74, adere ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, A SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES DO ESTADO DO PARÁ, A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ, A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ E A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ.// Objeto: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a implementação do PROGRAMA PATRULHA MARIA DA PENHA, que objetiva garantir a proteção das mulheres em situação de violência doméstica e familiar, estabelecendo mecanismos de fiscalização e monitoramento para o cumprimento das Medidas Protetivas previstas na Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006.//Data da assinatura: 28/05/2025. // Responsável pela assinatura: José Francisco Viegas Dias – Prefeito Municipal de Melgaço.

Protocolo: 1203883

EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES N.º 34/2025/TJPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: TJPA-PRO-2025/01810
PARTES: Tribunal de Justiça do Estado do Pará, inscrito no CNPJ N.º 04.567.897/0001-90, a Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt como Supervisora do Núcleo de Cooperação; e a Universidade Federal do Pará, inscrita no CNPJ N.º 34.621.748/0001-23.
OBJETO: O objeto do Protocolo de Intenções é a conjugação de esforços entre os participantes com o intuito de viabilizar a execução de uma série de projetos comuns conduzidos descentralizadamente entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a Universidade Federal do Pará, bem como a expansão de frentes de trabalho em que ambas as instituições possuem condições de cooperar para obtenção de seus objetivos públicos comuns.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura, com efi-

cácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, na forma da legislação vigente.

RECURSOS FINANCEIROS: Este instrumento não resultará em transferência de recursos entre os partícipes, que se comprometem a arcar, respectivamente, com eventuais custos que surgirem durante a execução dentro de suas áreas de competência e de acordo com a disponibilidade orçamentária.

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2025.

FORO: Belém/PA.

EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: Fiscal por parte do TJPA: Exmo. Sr. Agenor Cássio Nascimento Correia de Andrade, Matrícula: 9288-6 – Coordenador de Mediação e Conciliação do TJPA; Pela UFPA a fiscalização ficará sob a responsabilidade da Coordenadora do PPGDDA, Prof. Dra. Maria Stela Campos da Silva, PORTARIA n.º 1440/2024, ou por seu(a) respectivo(a) sucessor no cargo de Coordenador(a) do PPGDDA.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA - Presidente do TJPA.

Protocolo: 1203756

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERACÃO TÉCNICA Nº 017/2022/TJPA. PROCESSO: TJPA-MEM-2025/12004. PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ nº 04.567.897/0001-90, e o MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ, CNPJ nº 05.131.081/0001-82. OBJETO DO ACORDO: Cessão de servidores para a realização de ações conjuntas voltadas ao desenvolvimento das atividades necessárias à modernização da Justiça no Município. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 03 (três) anos. INÍCIO DA VIGÊNCIA: 28/05/2025. TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 27/05/2028. DATA DA ASSINATURA: 26/05/2025. FORO: Belém/PA. RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Maurício Crispino Gomes – Secretário de Administração do TJPA.

Protocolo: 1202310

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024/TJPA. PROCESSO: TJPA-MEM-2025/16116. CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90. CONTRATADA: HR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI – EPP, CNPJ 29.106.687/0001-26. OBJETO DA ARP: O registro de preços para a eventual aquisição de insumos de impressão (toners e unidades de imagem), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. ORIGEM: Pregão Eletrônico n.º 061/TJPA/2024. OBJETO DO ADITIVO: Antecipação da prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 060/2024 por mais 12 (doze) meses, com o estabelecimento do quantitativo inicialmente registrado e a concessão do reajuste anual dos preços registrados. VIGÊNCIA: 27 de maio de 2025 a 27 de maio de 2026. VALOR DA ARP: R\$ 122.439,61 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta um centavos). DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA: Ação: 02.122.1421.8193 / 8194 / 8195 - Operacionalização das Ações Administrativas do Poder Judiciário - 11 Grau / 2º Grau / Apoio // Natureza de despesa: 339030 // Fonte: 01 759 0000 18; 02 759 0000 18; 01 500 0000 01; 02 500 0000 01. DATA DA ASSINATURA: 27/05/2025. FORO: Belém/PA. RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: MAURÍCIO CRISPINO GOMES – Secretário de Administração. ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento e Finanças do TJPA.

Protocolo: 1203977

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2024/TJPA. PROCESSO: TJPA-MEM-2025/20892. CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90. CONTRATADA: INFORSHOP SUPRIMENTOS, CNPJ 56.215.999/0013-84. OBJETO DA ARP: O registro de preços para a eventual aquisição de insumos de impressão (toners e unidades de imagem), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. ORIGEM: Pregão Eletrônico n.º 060/TJPA/2024. OBJETO DO ADITIVO: Antecipação da prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 060/2024 por mais 12 (doze) meses, com o estabelecimento do quantitativo inicialmente registrado e a concessão do reajuste anual dos preços registrados. VIGÊNCIA: 26 de maio de 2025 a 26 de maio de 2026. VALOR DA ARP: R\$ 122.439,61 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta um centavos). DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA: Ação: 02.122.1421.8193 / 8194 / 8195 - Operacionalização das Ações Administrativas do Poder Judiciário - 1º Grau / 2º Grau / Apoio // Natureza de despesa: 339030 // Fonte: 01 759 0000 18; 02 759 0000 18; 01 500 0000 01; 02 500 0000 01. DATA DA ASSINATURA: 26/05/2025. FORO: Belém/PA. RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: MAURÍCIO CRISPINO GOMES – Secretário de Administração. ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento e Finanças do TJPA.

Protocolo: 1203942

LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ



Assembleia Legislativa do Estado do Pará

DECRETO Nº 337/2025/MD/AL

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO os pareceres exarados pela Procuradoria Geral nos autos do Processo nº 4839/2024, de 23/05/2024, no qual o servidor NORBERTO BENTES DA SILVA, matrícula nº 495, solicitou aposentadoria voluntária; CONSIDERANDO que na data 01/08/2024, através da Portaria nº 613/2024/MD/AL, de 27/05/2024, o servidor foi afastado do serviço ativo, por complementar 75 anos, idade limite para a permanência de servidor efetivo no serviço público, conforme disposto na Lei Complementar 152, de 13/12/2015, em seus arts.1º e 2º;

APOSENTAR, voluntariamente, a partir de 01/08/2024, com base nas disposições do art. 33, §1º, Constituição Estado do Pará; arts.2º, 3º, Incisos I, II e III e Parágrafo Único, 5º da Emenda Constitucional nº 47/2005; art. 131, § 1º, XII da Lei 5.810/1994; Decreto Legislativo nº 70/90; Resoluções 10/1991, 67/1991, 09/1993; Decreto Legislativo nº 06/2010; Decreto Legislativo 04/2012; Resolução nº 02/2013; Decreto Legislativo nº 35/2015, art. 5º, § 3º; Resolução nº 05/2017, o servidor NORBERTO BENTES DA SILVA, matrícula 495, ocupante do cargo de "Analista Legislativo/Assistência Legislativa" – PL.AL.070, do Quadro Suplementar de Provedimento Efetivo, com paridade e proventos integrais, reajustados de conformidade com o Ato da Mesa nº 100/2024/MD/AL, de 09/05/2024, abaixo discriminados:

VENCIMENTO (18 REFERÊNCIAS)	R\$ -7.200,10
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (60%).....	R\$ - 8.424,12
GRATIFICAÇÃO DE N/S (80%).....	R\$ -5.760,08
ADICIONAL DE TITULAÇÃO (15%).....	R\$ - 1.080,01
TOTAL DE PROVENTOS MENSUAIS.....	R\$ -22.464,31
TOTAL DE PROVENTOS ANUAIS.....	R\$ -269.571,72

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

BELÉM-PA, EM 27/01/2025

Deputado FRANCISCO MELO - CHICÃO
Presidente
Deputada CILENE COUTO
1ª Secretária
Deputado ELIAS SANTIAGO
2º Secretário

Protocolo: 1204019

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

REAVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025/TCMPA, sob o tipo MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de grupo gerador de 300 KVA à diesel, sem carenagem, com a prestação de serviços de instalação/testes, na subestação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, completo com USCA e Quadro de Transferência Automática e demais itens técnicos necessários para a completa instalação e funcionamento do grupo motor gerador.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: às 09:00h do dia 16/06/2025 no site: www.compras.gov.br.
ACESSO AO EDITAL: sites: www.tcm.pa.gov.br e www.compras.gov.br.
Belém, 29 de Maio de 2025.
RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA – Pregoeiro

Protocolo: 1203537